

Lei nº 610, de 23 de dezembro de 2005.

**Autoriza a desapropriação do imóvel que indica, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por interesse social um imóvel tipo terreno, situado na Estrada Mangabeira-Santa Cecília, medindo 482,40m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

Ao Poente (Frente): 60,03m (sessenta metros e três centímetros), com a estrada da Mangabeira-Santa Cecília;

Ao Nascente (Fundos): 60,03m (sessenta metros e três centímetros), com terras da Sra. Ninon Elizabeth Tauchmam;

Ao Norte (Lado direito): 9,00m (nove metros), com terras do Sr. Geraldo Macedo Lobo;

Ao Sul (Lado esquerdo): 8,00m (oito metros), com terras do Sr. José Maria de Oliveira.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se ao alargamento da Estrada da Mangabeira-Santa Cecília.

Art. 3º. O valor da indenização deverá ser pago à Sra. Nino Elizabeth Tauchmam conforme atesta Escritura Pública lavrada no Livro nº 059, Fls. 318/320, do Cartório de Segundo Ofício da Comarca de Aquiraz.

Parágrafo único. O valor do metro quadrado para efeito de cálculo da desapropriação será determinado através de laudo de avaliação prévia expedido por técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente.



Art. 4º. Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município autorizada a promover, após a avaliação prevista no parágrafo único do artigo anterior, o pagamento da desapropriação do imóvel na forma da Legislação vigente, com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos praticados através do Decreto nº 16, de 31 de março de 2005.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 23 dias do mês de dezembro de 2005.

  
Acilon Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL

DIGITIZADO  
EM 05 FEVER 2006  
  
CARLOS NEYBSON F. PIRES